



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Congonhas  
Direção Geral  
Diretoria de Administração e Planejamento  
Setor de Contratos  
Avenida Michael Pereira de Souza, 3.007 - Bairro Campinho - CEP 36415-000 - Congonhas - MG  
3137318124 - www.ifmg.edu.br

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO Nº 01/2017, FIRMADO ENTRE  
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS  
GERAIS, CAMPUS CONGONHAS E A  
EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.**

PPelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.698.675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - Apto 602, Bairro Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, e, de outro lado a Empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79**, estabelecida à Rua do Lavradio, nº 71 - 2º andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 22.230-070, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Gerente de Vendas Corporativo, o Senhor **Mitsuo Orlando Nonaka**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-9.063.318, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 034.455.116-40 e pelo Senhor **Eduardo Camargos Lopes Batista**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3.085.788, expedida pela SSP/MG e do CPF 561.967.176-34, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 113/2016, processado sob o nº 23208.01265/2016-DV** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Contrato nº 01/2017 a partir de 12/02/2020.

1.2 O presente contrato está sendo rescindo por motivo de conveniência administrativa, uma vez que o IFMG aderiu à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 01/2018 da Central de Compras do Ministério do Planejamento, UASG 201057, considerada mais vantajosa para a Administração.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – FORO**

4.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Foi lavrado o presente Termo de Rescisão disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o **DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual** depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo representante Legal do IFMG.

Congonhas, 27 de fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 04/03/2020, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 11/03/2020, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CAMARGOS LOPES BATISTA, Representante legal da empresa**, em 17/03/2020, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Mitsuo Orlando Nonaka, Representante legal da empresa**, em 17/03/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0517351** e o código CRC **26997759**.

---

23210.000187/2020-23

0517351v1